



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Salto Veloso

DECRETO N.º 014/2006 DE 12 DE MAIO DE 2006.

Regulamenta o Controle Interno do  
Município de Salto Veloso (SC).

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 127, 134 e 135 da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 1.115/2003 de 25 de novembro de 2003.

Decreta:

Art. 1º O Controle Interno dos atos da administração pública direta e indireta do Município de Salto Veloso, SC, far-se-á com observância da Lei Municipal nº 1.115, de 25 de novembro de 2003, nos Decretos específicos que venham ser baixados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, neste Regulamento e nos Atos baixados pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único. Ficam submetidos ao Sistema de Controle Interno, o qual passa a ser denominado no presente Decreto unicamente pela sigla "SCI", todos os Servidores e Agentes Políticos do Município, bem como, os permissionários, os concessionários e os beneficiários de subvenções ou incentivos econômicos e fiscais.

**CAPÍTULO I**  
**FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Art. 2º A finalidade do Sistema de Controle Interno do Município de Salto Veloso, SC, é a constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.115 de 25 de novembro de 2003.

**CAPÍTULO II**  
**ESTRUTURA, FUNÇÕES E METODOLOGIAS**

**Seção I**  
**Estrutura**

Art. 3º - O SCI será administrado e controlado por um Coordenador nomeado na forma da Lei Municipal nº 1.115 de 25 de novembro de 2003, e





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Salto Veloso

auxiliado por servidores do Município especialmente designados para tal finalidade.

Parágrafo único. Em cada setor do Município constante do Anexo I do presente decreto haverá um servidor responsável pela coleta e repasse de informações, verificação dos atos, ações e programas, o qual terá estreito relacionamento com o SCI, sem prejuízo da subordinação ao órgão ao qual está vinculado.

**Seção II**  
**Metodologia de Atuação**

Art. 4º - Todo trabalho realizado pelo SCI será digitalizado em sistema informatizado, impresso em relatórios conclusivos, dando ciência aos ordenadores primários e responsáveis pelas Secretarias, Departamentos e Setores para providências necessárias.

Art. 5º. A coleta de informações será realizada pelos encarregados em cada setor mediante preenchimento (por meio físico ou eletrônico) de planilha, conforme modelo abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA		Página ____
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____		
CONTROLE INTERNO		
<b>COLETA DE DADOS REFERENTE O MÊS DE ____ / ____</b>		
Secretaria		
Departamento:		
Setor:		
Nível de Verificação:		
Tipo de Verificação:		
Situação Constatada:		

Município de \_\_\_\_ (SC), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA COLETA DE DADOS





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Salto Veloso

Art. 6º. De posse dos dados constantes da Planilha prevista no artigo anterior, o Coordenador do SCI emitirá notificação das verificações não atendidas, de conformidade com o modelo abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA		Página n. ____
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____		
CONTROLE INTERNO		
<b>NOTIFICAÇÕES REFERENTE O MÊS DE ____ / ____</b>		
Secretaria		
Departamento:		
Setor:		
Nível de Verificação:		
Tipo de Verificação:		
Situação Constatada:		
Medidas Tomadas:		
Município de ____ (SC), em ____ de ____ de ____.		
Este relatório foi gerado a partir de dados e informações fornecidas pelos responsáveis direto pela execução dos serviços.	Estou ciente das situações apontadas pelo SCI, para providências necessárias à partir de ____ / ____ / ____.	
_____ RESPONSÁVEL PELO SCI	_____ RESPONSÁVEL PELO SETOR	

Art. 7º. Ao final de cada mês o Sistema de Controle Interno emitirá relatório consubstanciado das verificações, o qual será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o seguinte modelo:





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Salto Veloso

ESTADO DE SANTA CATARINA		página n. ____
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____		
CONTROLE INTERNO		
<b>RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO REFERENTE O MÊS DE ____ / ____</b>		
Secretaria:		
Departamento:		
Setor:		
Nível de Verificação:		
Tipo de Verificação:		
Cumprimento da Verificação: ( ) Sim ( ) Não		
Situação Constatada:		
Medidas Tomadas:		

Município de \_\_\_\_ (SC), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO SCI

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**CAPÍTULO II**  
**DAS SECRETARIAS , DEPARTAMENTOS E SETORES A SEREM**  
**CONTROLADOS**

Art. 8º. As verificações do SCI serão realizadas pelos Setores ou equiparados de cada Departamento ou equiparados e estes atrelados às respectivas Secretarias ou equiparados, conforme a seguinte estrutura:





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Salto Veloso

Código	Descrição
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>
01.01.01	SETOR LEGISLATIVO
<b>02</b>	<b><u>GABINETE DO PREFEITO</u></b>
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
02.01.01	SETOR JURÍDICO
<b>02.02</b>	<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>
02.02.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO
<b>03</b>	<b><u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</u></b>
<b>03.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
03.01.01	SETOR ADMINISTRATIVO
03.01.02	SETOR CONTÁBIL
03.01.03	SETOR DE TRIBUTAÇÃO
03.01.04	SETOR DE LICITAÇÃO
03.01.05	SETOR DE TESOURARIA
03.01.06	SETOR DE PESSOAL
03.01.07	SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
03.01.08	SETOR DE PATRIMÔNIO
03.01.09	SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
<b>04</b>	<b><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</u></b>
<b>04.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>
04.01.01	SETOR DE EDUCAÇÃO
04.01.02	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
<b>04.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
04.02.01	SETOR DE CULTURA
<b>04.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DESPORTO</b>
04.03.01	SETOR DE ESPORTES
<b>05</b>	<b><u>SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>
<b>05.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
05.01.01	SETOR DE SAÚDE
05.01.02	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
<b>05.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
05.02.01	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>06</b>	<b><u>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u></b>
<b>06.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
06.01.01	SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE





07	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>
07.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
07.01.01	SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS

### **CAPÍTULO III DAS VERIFICAÇÕES**

Art. 9º. As verificações realizadas pelo Sistema de Controle Interno - SCI serão elaboradas por Secretarias, Departamentos e Setores ou assim considerados ou equiparados para fins de verificação pelo referido sistema, conforme constante no Art.8º deste decreto, não sendo esta contudo, necessariamente a subdivisão oficial da estrutura administrativa do município.

### **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E PRERROGATIVAS DO COORDENADOR DO SCI**

Art. 10. Ao Coordenador do SCI incumbe as seguintes responsabilidades de organização interna:

- I – dirigir os trabalhos;
- II – manter a ordem e disciplina dos demais membros diretos e indiretos a ele ligados;
- III – determinar o encaminhamento das comunicações, deliberações, instruções e solicitações, assinando-as e, quando necessário, estipular prazos para regularizações;
- IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento.
- V – marcar reuniões e convocar todos os envolvidos na execução dos serviços públicos municipais, sempre que for necessária qualquer regularização ou expedição de novas instruções.
- VI – resolver as questões de ordem interna do SCI;
- VII – atender as solicitações feitas pelo Prefeito, Presidente da Câmara, Tribunal de Contas ou ainda pelo Ministério Público;
- VIII – assinar todos os documentos emitidos pelo SCI, bem como arquivar ordenadamente todos os relatórios originários ao mesmo.

Art. 11. O Coordenador do SCI realizará auditorias esporádicas "in loco" em todos os setores da administração e registrará em relatório específico com, no mínimo, os seguintes elementos:





**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Salto Veloso**

I – preâmbulo, informando o órgão, unidade administrativa ou fundo especial auditado, objetivo, período auditado, número seqüencial do Relatório;

II – Sumário, com a descrição sucinta do trabalho de auditoria interna realizada;

III – Resultado de Auditoria, expondo os fatos de forma precisa, eficiente e autêntica, inclusive por meio de gráficos, tabelas, mapas, relações, fluxogramas, organogramas, memoriais, originais ou cópias de documentos;

IV – Recomendação formulada com clareza, precisão, práticas e apropriadas, devidamente fundamentadas;

V – Conclusão, que tem a finalidade de captar e reter todas as informações, levantamentos e recomendações da Auditoria, para que os seus objetivos e resultados sejam alcançados.

Art. 12. Ao Coordenador do SCI são garantidas as seguintes prerrogativas:

I – livre ingresso nos órgãos que compõem a administração municipal;

II – acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho;

III – autonomia para requerer, por escrito, aos responsáveis pelos órgãos por ele inspecionados, informações e documentos necessários à instrução dos processos e relatórios que serão encaminhados ao Poder Executivo, Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado;

IV – independência profissional para o desempenho de suas atividades na administração direta e indireta;

V - participação nas reuniões do primeiro escalão do Poder Executivo, para saber de quaisquer alterações nos procedimentos administrativos.

Art.13. O Coordenador do SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

**CAPÍTULO V  
DAS DENÚNCIAS**

Art. 14. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o SCI.





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Salto Veloso

Art. 15. As denúncias de ilegalidades, desvios, desfalques, desperdícios ou quaisquer outras irregularidades na Administração Pública Municipal poderão ser formalizadas diretamente ao Coordenador do SCI.

§ 1º. As denúncias de que trata o "caput" deste artigo deverão ser redigidas em linguagem clara e objetiva, estar acompanhada de indício de prova e conter o nome legível e assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço.

§ 2º. Acolhida a denúncia, esta somente poderá ser arquivada após efetuadas todas as diligências necessárias por decisão fundamentada do Coordenador do SCI.

§ 3º. Verificada a procedência da denúncia deverão ser tomadas todas as providências necessárias à correção da irregularidade e recomposição do dano, se for o caso.


**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. O Coordenador do SCI poderá requerer ao Prefeito Municipal a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de serviços de terceiros.

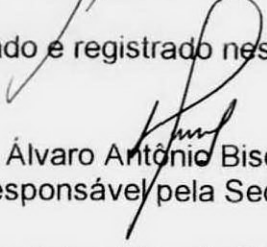
Art. 17. O Coordenador do SCI poderá, com a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal, expedir Instruções Normativas para o cumprimento das disposições deste Decreto, inclusive sobre os casos omissos, atendendo sempre as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

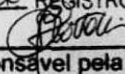
Art. 18º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

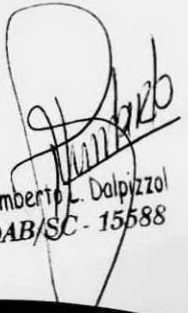
Salto Veloso (SC), 12 de maio de 2006.

  
Claudemir Cesca  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
Álvaro Antônio Biscaro  
Responsável pela Secretaria

Prefeitura Mun. de Salto Veloso  
Publicado em Mural Público de  
12/05/06 REGISTRO 551/2006  
  
Responsável pela Secretaria

  
Humberto L. Dalpizzol  
OAB/SC - 15588

